



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 17219/2006 - GP

O Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, *Vice-Presidente, no exercício da Presidência do de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo N.º 006152/2006,

Considerando o que fixa a Seção II do Estágio Probatório da Lei em pauta, Incisos I e V, parágrafos 1º e 2º em pleno vigor e com aplicação supletiva nas ações pertinentes da estrutura formal do TJAP;

Considerando a necessidade de que sejam avaliados os serventuários desta Corte, mediante aferição de indicadores e parâmetros que oportunizem a geração nos efeitos propostos; e

Considerando que a avaliação com respaldo na Lei n.º 0066/93 permitirá a adoção de medidas de um retroplanejamento, em busca da eficiência e da eficácia do controle de qualidade, no contexto da política de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que se processe a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Serventuários do Quadro Efetivo do Tribunal, face as nomeações nos exercícios de 2003 e 2004.

Art. 2º - Observar fielmente para que o serventuário seja avaliado pelo seu superior hierárquico, cujo nome está identificado na Ficha de Avaliação, circunscrito ao período em que houve a efetiva subordinação.

Art. 3º - Nos casos em que o serventuário, por força de remoção e/ou atividade correlata esteve em diferentes estágios de subordinação interna e/ou em exercício funcional em outros órgãos, a média final será obtida com a consolidação da soma das avaliações, dividida pela quantidade final dessas avaliações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - A pontuação final terá os seguintes parâmetros, num total máximo de 220 (duzentos e vinte) pontos:

- 0 a 100 pontos - Insuficiente
- 101 a 150 pontos - Regular
- 151 a 190 pontos - Bom
- 191 a 220 pontos - Ótimo

Art. 5º - O avaliador tem o prazo improrrogável de 72 horas para devolução das fichas devidamente preenchidas ao Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá, em 16 de novembro de 2006.

Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente, exercício da Presidência

(Publicada no DOE Nº3897, de 01 de dezembro de 2006.)